



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI Nº 1235/2020**

“Autoriza contratação por tempo determinado de professores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”

**O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar professores em quantidades e funções a seguir discriminados, por até um ano, com rescisão antecipada ao cessar a necessidade da contratação;

Quantidade	Cargo	Área de atuação	Carga Horária
02	Professor	Educação infantil	25h

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados, os direitos previstos no art. 230 do Regime Jurídico Único – Lei nº 266 de 2001.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2020.

Sandro Ávila da Rocha  
Vice-Prefeito em exercício

CUMPRA-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski  
Secretaria Municipal da Administração